



PROCESSO N.º 333/11

PROTOCOLO N.º 10.383.286-1

PARECER CEE/CEB N.º 828/11

APROVADO EM 04/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CAMPINEIRO DO SUL – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Administração Rural, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB - Integrado ao Ensino Médio com desenvolvimento curricular da Pedagogia de Alternância na Casa Familiar Rural de Rosário do Ivaí.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 334/11-SUED/SEED, de 03/03/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 05/05/11, no NRE de Ivaiporã, de interesse do Colégio Estadual Campineiro do Sul – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rosário do Ivaí, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Administração Rural, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB, Integrado ao Ensino Médio com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Rosário do Ivaí, do município de Rosário do Ivaí,

2 – Das Instituições de Ensino

- Escola Base

O Colégio Estadual Campineiro do Sul – Ensino Fundamental e Médio – Escola Base, está localizado na Avenida Cinco, s/nº, Distrito de Campineiro do Sul, no município de Rosário do Ivaí e tem como entidade mantenedora, o Governo do Estado do Paraná.

- Casa Familiar Rural

A Associação da Casa Familiar Rural de Rosário do Ivaí está localizada na Rua Principal, s/nº, Distrito de Campineiro do Sul, no município de Rosário do Ivaí, tem como entidade mantenedora, a ARCAFAR – Sul – Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil.



PROCESSO N.º 333/11

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Maria da Glória de Oliveira	- Ciências – Habilitação: Biologia	- Direção da Escola Base
Regina Beatriz de Mattos Freire	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as Respectivas Literaturas	- Secretária da Escola Base
Ivanice Gonçalves Ferreira de Souza	- Pedagogia – Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas - Especialização em Educação Especial: Área da Surdez - Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades especiais	- Pedagoga da Escola Base
Edno José Bezerra	- História	- Coordenador da Casa Familiar Rural

4 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração Rural, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB
- Carga horária total do Curso: 3200 horas mais 67 horas de estágio profissional supervisionado
- Regime de funcionamento: de 2ª feira a 6ª feira, em alternância
- Regime de matrícula: anual
- Número de vagas: 25 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 03 anos
- Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental
- Modalidade de oferta: presencial em regime de alternância, Integrado

5 – Justificativa

Visando atender uma demanda crescente de pessoas que buscam uma formação profissional na área da Administração Rural, cujo processo de administração valoriza o planejamento sistêmico no sistema produtivo rural com respeito às dinâmicas dos ecossistemas, o Departamento de Educação e Trabalho passa a ofertar o Curso Técnico em Administração Rural que apresenta uma concepção de formação técnica que articula trabalho, cultura, ciência e tecnologia com respeito ao meio ambiente, como princípios de todo o desenvolvimento curricular.

O Curso Técnico em Administração Rural proporciona ao aluno egresso uma perspectiva de totalidade, onde os conteúdos das disciplinas são contextualizados, tendo em vista a integração entre conhecimento e cultura no mundo do trabalho. Isto significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científico-tecnológicos presentes nas disciplinas da Base Nacional Comum (Ensino Médio) de



PROCESSO N.º 333/11

forma integrada às disciplinas da Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não tem fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração Rural, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A integração curricular entre o Ensino Médio e o Profissional, objetiva integrar o jovem ao contexto sócio-cultural atual, propiciando formação que possibilite uma escolha profissional sintonizada com os requisitos técnicos e tecnológicos próprios de sua área de formação. Entende-se que o ser humano pode prescindir do trabalho, uma vez que a sua não habilitação para a vida profissional produtiva suprimiria o seu direito à auto-realização.

O curso se justifica por um lado, devido a uma demanda estimulada por iniciativa dos produtores rurais da região, hoje apoiados por organizações sociais e não governamentais, na busca de uma administração rural voltada para a organização das propriedades rurais tendo em vista o processo produtivo e o desenvolvimento sustentável.

Nesta perspectiva o **Colégio Estadual de Campineiro do Sul**, com sua estrutura física (área, ambiente e equipamentos) e humana (funcionários e professores da base nacional comum e da área técnica) se qualifica para implantar o Curso Técnico em Administração e formar profissionais preparados para adentrar no mundo do trabalho. O curso é ministrado de segunda a sexta-feira, em turno integral durante o dia e, eventualmente à noite e aos sábados, domingos e feriados; com aulas teóricas e práticas conjugadas para uma melhor e maior aquisição de conhecimentos, sendo este curso desenvolvido através do regime de alternância, com os alunos participando alternadamente a cada três semanas presencialmente, uma semana vivenciada (semana de alternância) nos projetos de desenvolvimento em sua propriedade e/ou comunidade previamente cadastrada e/ou em propriedades de outras comunidades previamente cadastradas e conveniadas.

A concepção que orienta esta organização curricular incorpora a perspectiva de romper com a estrutura dual que tradicionalmente tem marcado o Ensino Médio, oferecendo ao aluno uma formação unilateral, portanto diversa da prevista pela Lei nº 5692/71, ou seja: ultrapassando a formação unidimensional do técnico (FRIGOTTO, 2003).

Considerando o conhecimento em sua dimensão histórica verifica-se que a educação em sua forma escolarizada passa ter relevância e, conseqüentemente, a Instituição Escolar assume um papel fundamental na formação do indivíduo.



PROCESSO N.º 333/11

Dentro deste contexto da Educação Profissional é preciso que o professor se identifique com o papel que desempenhe na formação profissional do jovem, fazendo a mediação entre o conhecimento existente e as possibilidades de sua dinamização, tendo em vista a formação integral para a transformação social (fls. 112 a 113).

6 – Objetivos

- a) Valorizar a educação como processo seguro de recursos humanos de desenvolvimento do sistema social mais amplo e competitivo.
- b) Desenvolver o autoconhecimento, para melhorar a adaptação sócio-educacional e inserir o aluno no mundo de trabalho para uma vida profissional produtiva.
- c) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho no setor administrativo rural.
- d) Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserida.
- e) Profissionalizar os alunos egressos do ensino fundamental para atuação na área de administração rural (fls. 114).



PROCESSO N.º 333/11

7 – Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula anual, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular

Estabelecimento:					
Município:					
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO RURAL					
Forma: INTEGRADA			Implantação gradativa a partir do ano:		
Turno: INTEGRAL			Carga horária: 3840 horas/aulas – 3200 horas e 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado		
Módulo: 40			Organização: SERIADA		
DISCIPLINA	Séries			horas/aula	horas
	1.ª	2.ª	3.ª		
1 ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL	2	2		160	133
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL			3	120	100
3 ARTE	2			80	67
4 BIOLOGIA	2	2		160	133
5 ECONOMIA RURAL			3	120	100
6 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
7 FILOSOFIA	2	2	2	240	200
8 FÍSICA	2	2		160	133
9 FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	3			120	100
10 GEOGRAFIA	2	2		160	133
11 HISTÓRIA	2	2		160	133
12 HISTÓRIA DA POLÍTICA AGRÁRIA NO BRASIL			2	80	67
13 LEGISLAÇÃO AGRÁRIA E AMBIENTAL			2	80	67
14 LEM: INGLÊS		2		80	67
15 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	3	4	360	300
16 MATEMÁTICA	3	3	3	360	300
17 PROJETOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAL			2	80	67
18 QUÍMICA		2	2	160	133
19 SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL	2			80	67
20 SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200
21 TECNOLOGIAS APLICADAS A PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL		2	2	160	133
22 TECNOLOGIAS APLICADAS A PRODUÇÃO ANIMAL		2	3	200	167
23 TECNOLOGIAS APLICADAS A PRODUÇÃO VEGETAL	2	2		160	133
24 TECNOLOGIAS E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	2			80	67
TOTAL	32	32	32	3840	3200
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			2	80	67



PROCESSO N.º 333/11

8 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração Rural percebe de maneira sistêmica as implicações sociais, econômicas, ambientais, políticas e técnicas de sua atuação profissional, agindo para detectar os problemas e aplicar as soluções técnicas, de forma suficientemente criativa, sustentável, rápida e coerente com a realidade rural. Atua na administração de setores do agronegócio e cadeia produtiva, orientando os agricultores na organização de associações e cooperativas, bem como na obtenção e utilização do crédito rural, recursos humanos, finanças, materiais e tecnologias utilizadas. Realiza planejamento, organização, direção e controle das atividades das empresas rurais, sendo tolerante e receptivo à diversidade cultural, étnica, religiosa, política e social das comunidades onde vier a se inserir (fls. 114 e 115).

9 – Certificação

O aluno que concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração Rural conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração Rural (fls. 285).

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Este curso não prevê Aproveitamento de Estudos (fls. 215).

11 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitantemente ao período letivo (fls. 214).



PROCESSO N.º 333/11

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fls. 228).

13 – Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Sítio União
- Estância União
- Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de

Rosário do Ivaí

Os Termos de Convênios estão anexados às folhas 219 à 224.

14 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fabiano Ribeiro de Araújo	- Engenharia Agrônoma	- Coordenação de Curso
Roberto de Oliveira de Paula	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas literaturas	- Arte - Língua Portuguesa e Literatura - Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Robson Jean Budni Pereira	- Educação Física	- Educação Física
Antônio Carlos Gonçalves	- Ciências – Habilitação: Física - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	- Física - Matemática
Célia Ribas Muschau	- Ciências – Habilitação: Biologia	- Biologia - Química
Cláudio Roberto de Souza Freire	- Geografia - Especialização em Geografia: Organização do Espaço e Meio Ambiente	- Geografia - História - Filosofia - Sociologia



PROCESSO N.º 333/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carolina dos Santos Pontes	- Zootecnia	- História da Política Agrária no Brasil - Legislação Agrária e Ambiental - Segurança do Trabalho e Controle Ambiental - Tecnologias Aplicadas à Produção Animal - Tecnologias Aplicadas à Produção Vegetal - Estágio Supervisionado
Valdecir Aparecido da Silva	- Engenharia Agrônoma	- Administração da Produção Rural - Administração Financeira e Contábil - Economia Rural - Fundamentos da Administração - Projetos de Produção Agropecuários e Agroindustrial - Tecnologias Aplicadas à Produção Agroindustrial - Tecnologia e Mecanização Agrícola

Obs. A organização curricular da metodologia da Pedagogia da Alternância é ministrada por área do conhecimento, conforme consta nos quadros às folhas 247 e 273.

15 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio consta às folhas 177-b a 210.

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 58 a 63, 287 e 288.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 108/10, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Daniel Cruz Moreno, bacharel em Administração, Sandra Mara Schmitt dos Reis, licenciada em Ciências – Habilitação: Matemática e como perito Leonardo Zaquieu dos Santos, bacharel em Engenharia Agrônoma, emitiu o laudo técnico favorável ao credenciamento da instituição de ensino e autorização para o funcionamento do referido curso (fls. 474 a 485, 490 a 492).



PROCESSO N.º 333/11

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 54/11-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual de Campineiro do Sul – Ensino Fundamental e Médio (Escola Base), no Município de Rosário do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração Rural – Integrado ao Ensino Médio, em caráter experimental, a partir da data do ato autorizatório, com carga horária de 3200 horas e 67 horas de estágio profissional supervisionado, período mínimo de integralização do curso de 03 anos, regime de matrícula anual, presencial, estrutura e funcionamento da Pedagogia da Alternância, 25 vagas por turma, para desenvolvimento na Casa Familiar Rural de Rosário do Ivaí, município de Rosário do Ivaí, mantida pela ARCAFAR Sul - Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil.

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, será implantado sob forma de experiência pedagógica, devendo a mantenedora proceder a avaliação anual, encaminhando relatório circunstanciado ao CEE/PR, para análise.

Quanto ao retorno para reconhecimento a este Conselho o estabelecimento de ensino deve, cumprir o disposto na Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Com o ato autorizatório ficará a instituição de ensino credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos das Deliberações n.º 09/06 e 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) comunicar aos alunos que após o período de 03 (três) anos, caso o presente curso não seja incluído no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC, a mesma ficará proibida de realizar novas matrículas;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.



PROCESSO N.º 333/11

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB